Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 02 DE JUNHO DE 2020 - EDIÇÃO 08 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077/2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do coronavírus no Município de Macaé e dá outras providências.
CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo coronavírus e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos, bem como sua elevada taxa de letalidade;
CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;
CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;
CONSIDERANDO que no Brasil já existem 29.416 (vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis) mortes e 515.865 (quinhentos e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco) casos confirmados de novo coronavírus, segundo dados do Ministério da Saúde, superando o número de mortos da China;
CONSIDERANDO 33 (trinta e três) óbitos, 892 (oitocentos e noventa e dois) casos já confirmados de COVID-19 e outros suspeitos no município de Macaé, e uma população de cerca de 250 mil habitantes;
CONSIDERANDO o aumento contínuo e significativo do número de casos confirmados no Município e a necessidade de garantir o pleno funcionamento de todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e a carência de profissionais para atender à população macaense;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA
Art. 1º Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e suas Secretarias Municipais Adjuntas deverão retornar ao trabalho presencial, em seus postos de trabalho regulares, a partir do dia 02 de junho de 2020.
Parágrafo único. A determinação de retorno ao trabalho presencial regular mencionada no caput deste artigo não se estende aos servidores públicos municipais idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e portadores de doenças oncológicas e/ou autoimunes, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 030/2020, que deverão permanecer trabalhando no sistema de home office quando cabível.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediato, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 338 /2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003 e,

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores: Dr. Marco Antônio Ribeiro Benjamin-Mat. nº7765; Jossana Torres Melo – Mat. 38.412 e Daniely Maciel Carneiro Moreira - Mat. nº 39.794 para, sob a presidência do primeiro, instaurar e analisar a Sindicância nº 008/2020, originária do Processo administrativo nº 13.297/2020; devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

Macaé, 01 de junho de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

PORTARIA Nº 061/2020

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos nsº 1.012/2016 e 210.024-9/2011.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder "pensão por morte", a contar de 03 de junho de 2016, conforme sentença proferida pelo Juizo da 2ª Vara Cível, da Comarca de Macaé, nos autos do processo nº 0011346-92.2019.8.19.0028, à Sra. MARIA DAS DÔRES SANTOS, na condição de companheira, data de nascimento 10.02.1951, beneficiária do ex-servidor aposentado compulsoriamente, SEBASTIÃO XAVIER NOGUEIRA, Matrícula 1.926, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível III, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 03 de junho de 2016, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, inciso I, artigo 2.º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R$ 1.085,79 (hum mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), custeada de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17 de março de 2020, conforme inciso III, do artigo 38, da L.C.M. 138/09 e memorando de fls. 14 e 15.

Macaé, em 01 de junho de 2020.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

PORTARIA N.º 062/2020

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta no processo protocolado neste Instituto sob o n.º 2492/2016.

RESOLVE:
Art. 1.º - Refixar em R$ 3.693,87 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a partir de 13.12.2016, o valor do provento mensal da Aposentadoria por Invalidez da servidora MARIA SANTOS JATOBA PIETTA, matrícula 4.800, concedida através da Portaria n.º 025/2017, de 11.01.2017, em atendimento a Sentença proferida pelo Juizo da 2ª Vara Cível, da Comarca de Macaé, nos autos do processo nº 0014360-55.2017.8.19.0028, com fundamentação na Emenda Constitucional no artigo 6º - A, da E. C. Nº 41/2003 (com redação da E. C. n.º 70/2012), com provento mensal integral, no valor de R$ 3.693,87 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme parcelas discriminadas abaixo:
- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria Pleno, Padrão K, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 244/2013 e Lei nº 4.111/2015.....R$ 2.736,20
- 35% do Vencimento-base, a título de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 011/98.....R$ 957,67
Total .....R$ 3.693,87
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a contar de 13 de dezembro de 2016, custeados na forma da alínea "b", Inciso I, artigo 8.º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, em 01 de junho de 2020.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento do Contrato – Processo nº 260024/2018.
II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo – Contrato nº 032/2019.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2019.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 261250044.2.208 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - Código Reduzido nº 1836.
V – Número do Empenho: 000077/2020 - Global.
VI – Valor do Aditivo: R$ 1.084.992,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 723.328,00.
VIII – Prazo do Aditivo: 12 meses.
IX – Data: 06/05/2020.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e PERKONS S.A.

Macaé, 06 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 339 /2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Ofício Digital n.º 770/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria n.º 0324/2020.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para constituírem a Comissão Pregoeira 03 do Município de Macaé, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sendo o primeiro como Pregoeiro e as demais como equipe de apoio, podendo a última atuar como substituta, a contar de 30 de maio de 2020.
NOME/MATRÍCULA/CPF/FUNÇÃO:
Álvaro Caldeira Pimentel - 17.719: Pregoeiro.
Alarcon Machado de Mello – 102.878.167-96: Membro.
Maria Auxiliadora Pereira de Macedo - 38.816: Membro.
Guirlayne Gigliane de Lima - 38.407: Suplente.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 01 de junho de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento do Contrato – Processo nº 110024/2019.
II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo – Contrato nº 043/2019.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 029/2019. Ata de Registro de Preços nº 020/2019.
IV – Crédito: Programas de Trabalho nos 082440056.2.048, 082440042.2.119, 082440058.2.120 e 082440055.2.201 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - Códigos Reduzidos nos 1480.
V – Número do Empenho: 000060/2020, 000061/2020, 000062/2020 e 000063/2020 - Globais.
VI – Valor do Aditivo: R$ 189.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 104.500,00.
VIII – Prazo do Aditivo: 12 meses.
IX – Data: 28/05/2020.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MAC SERVICES LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP.

Macaé, 28 de maio de 2020.

JANINE DOS SANTOS PARENTE MARTINS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com a Resolução nº 1.989/2020, de acordo ainda com o Art. 109, § 1º, Inciso II e Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, CONVOCA os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária em AMBIENTE VIRTUAL, fechada ao público sendo gravada e transmitida pelo canal Youtube, no dia 03.06.2020 (Quarta - feira), às 10:00 h, para apreciação e deliberação dos seguintes requerimentos de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo : Requerimento nº 066/2020 – Paulo Antunes; Requerimento 126/2020- Dr. Eduardo Cardoso, Requerimento nº 130/2020 – Marcel Silvano, Requerimento nº 138/2020 – Júlio César; Requerimento nº 143/2020 – Maxwell Vaz; Requerimento nº 177/2020 – Dr. Márcio Bittencourt; Requerimento nº 193/2020 – Alan Mansur, Requerimento nº 196/2020 – Dr. Luiz Fernando; Requerimento nº 203/2020 – Nilton César .

Câmara Municipal de Macaé, 29 de Maio de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE MACAE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Últ.12Meses	
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	3.334.529,09	6.350.801,88	4.624.735,29	4.748.236,26	5.359.150,67	5.882.098,94	7.542.451,90	5.608.107,83	4.962.223,38	5.438.127,27	4.781.701,30	4.586.595,62	63.218.759,43	52.504,23
Pessoal Ativo	3.185.982,84	6.018.158,96	4.406.277,99	4.529.778,96	5.137.541,11	5.597.386,45	7.215.407,09	5.369.856,75	4.740.613,82	5.216.517,71	4.560.091,74	4.364.986,06	60.342.599,48	52.504,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.518.641,85	5.367.482,18	3.757.815,35	3.888.368,63	3.799.229,01	4.925.834,86	5.961.036,28	5.343.807,16	4.282.101,31	4.345.906,52	3.901.644,96	3.702.957,64	51.794.825,75	9.624,26
Obrigações Patronais	667.340,99	650.676,78	648.462,64	641.410,33	1.338.312,10	671.551,59	1.254.370,81	22.307,99	458.512,51	870.611,19	658.446,78	662.028,42	8.544.032,13	42.879,97
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	148.546,25	332.642,92	218.457,30	218.457,30	221.609,56	284.712,49	327.044,81	238.251,08	221.609,56	221.609,56	221.609,56	221.609,56	2.876.159,95	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	110.569,25	255.519,38	168.020,93	168.020,93	160.344,78	212.457,37	240.111,65	171.986,30	160.344,78	160.344,78	160.344,78	160.344,78	2.128.409,71	0,00
Pensões	37.977,00	77.123,54	50.436,37	50.436,37	61.264,78	72.255,12	86.933,16	66.264,78	61.264,78	61.264,78	61.264,78	61.264,78	747.750,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de PessoalDecorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas comRecursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOMPESSOAL(III)=(I- II)	3.334.529,09	6.350.801,88	4.624.735,29	4.748.236,26	5.359.150,67	5.882.098,94	7.542.451,90	5.608.107,83	4.962.223,38	5.438.127,27	4.781.701,30	4.586.595,62	63.218.759,43	52.504,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.188.372.546,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	2.188.372.546,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	63.271.263,66	2,89%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	131.302.352,78	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.737.235,14	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	118.172.117,50	5,40%

Fonte : Camara Municipal

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FILIPE ALBERNAZ MOTHE
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GABRIEL DE MIRANDA PEÇANHA

SIGFIS - Versão 2020 — Data de Emissão: 28/05/2020 15:05h — Anexo 1 do RGF

Omitido na edição nº 07 do dia 30 de maio de 2020.